



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3891, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 83.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0042.1.045 – INCEN. PARA CONSTR. DE ACADEMIA DE SAÚDE

(7147) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 38.000,00

(5713) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

(5714) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 20.000,00

(5715) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00

Recurso 4929 – Academia de Saúde - Construção

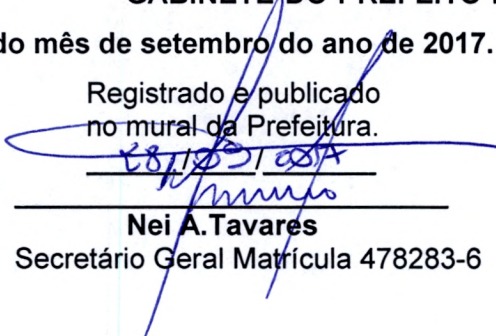
Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 83.000,00 no recurso 4929 – Academia de Saúde – Construção, na conta corrente/aplicação 624009-0 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.



Nei A. Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal